



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 1/2017-SECRIA,
nos termos do Padrão nº 14/2002
Processo nº 0417-000685/2016**

SIGGO nº 34766

Cláusula Primeira – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede no SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – CEP: 70.631-900, neste ato representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-executivo, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 - SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria da SEJUS nº 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de Julho de 2019, e a empresa **BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTD. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.020.560/0001-21, com sede na SHCSW, QMSW 05 Lote N 07 Bloco A, Térreo, S/n, Lojas 14, 16 e 20, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.310-500, representada por **GLENDA FROTA DE NEGREIROS DOS REIS**, inscrita no RG nº. 1712902-SSP/DF e CPF nº 816.695.181-91, na qualidade de Sócia da Sociedade empresarial, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017-SECRIA, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia, (lavagem por quilo) em conformidade com o Plano de Suprimentos (PLS) nº 0030/2016, conforme especificações e quantidades constantes do Plano de Trabalho (06 a 12/100 - 2382464), na quantidade contratada de 36.670 kg (2382464, pg 27-100), adequado para a quantidade de 18.335 kg (55941007), tem por objetivo:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses, com base na justificativa de renovação Excepcional (78342179), nos termos do art. 62, § 3º e art. 57 inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009;**

2.2. Reajustar o total contratado no percentual de 9,696% (**nove vírgula sessenta e nove por cento**) aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 11/2020 a 10/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do Carta/Com nº 049/2021 (75023491), conforme quadro detalhado abaixo:

QUANTIDADE CONTRATADA EM QUILOGRAMAS (KG)	VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA (R\$)
18.335 (dezoito mil trezentos e	14,52 (quatorze reais e cinquenta e dois

trinta e cinco)	centavos)
R\$ 266.223,80 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos) nos termos do Carta/Com nº 049/2021 (75023491)	

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 266.223,80 (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2. O empenho é de R\$ 230.727,30 (duzentos e trinta mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00063, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00253, emitida em 16/02/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023**.

5.2. A vigência deste Termo poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, antecipadamente, por notificação prévia de **30 (trinta) dias**, caso ocorra a contratação de objeto similar ao do presente contrato.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS

Sócia Administradora



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/02/2022, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEND A FROTA DE NEGREIROS DOS REIS, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80258482** código CRC= **733AA628**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF